

**CENTRO DE APOIO ÀS APRENDIZAGENS  
DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA NAZARÉ  
CAA/AEN**

## **Introdução**

A Escola, enquanto instituição capaz de colmatar as necessidades dos alunos, deve apresentar-se como um contexto capacitante, quer ao nível pedagógico e emocional, quer ao nível da promoção da autonomia e independência na vida ativa, contribuindo para o desenvolvimento holístico dos alunos.

O Centro de Apoio à Aprendizagem (CAA) é uma estrutura de apoio agregadora dos recursos humanos e materiais, dos saberes e competências da escola, de acordo com o artigo 13º do Dec. Lei 54/2018 de 6 de julho. Visa a promoção, quer de espaços especializados de avaliação, acompanhamento, desenvolvimento e crescimento, quer das competências essenciais, tendo em conta o perfil do aluno à saída da escolaridade obrigatória. Desenvolve a sua ação em diferentes espaços do agrupamento, numa mesma escola e/ou em escolas diferentes, onde a sua ação se manifeste necessária.

As respostas à inclusão abarcam todo o universo de recursos que a escola possa mobilizar no sentido de promover o sucesso educativo, o desenvolvimento biopsicossocial do sujeito e a sua plena participação na vida da escola.

O presente regimento tem como objetivo definir as normas de funcionamento e organização do Centro de Apoio à Aprendizagem, doravante designado por CAA.

### **Artigo 1º - Definição**

*Mediante o disposto no Artigo 13º do Dec-Lei 54/2018:*

1 - O Centro de Apoio à Aprendizagem (CAA) é uma estrutura de apoio agregadora dos recursos humanos e materiais, dos saberes e competências da escola.

### **Artigo 2º - Coordenação**

1 – É Coordenador do CAA o Diretor do Agrupamento, em articulação com demais elementos da Direção, Coordenadores de Estabelecimento, EMAEI e Coordenadora da Educação Especial.

2 – Enquanto Coordenador do CAA, tem por principal papel a alocação de recursos específicos mediante as necessidades diagnosticadas.

3 – O Coordenador articula com os intervenientes considerados essenciais para a operacionalização das medidas de apoio à inclusão, tais como a EMAEI, outros serviços do Agrupamento e parceiros da comunidade.

### **Artigo 3º - Objetivos Gerais**

O Centro de Apoio à Aprendizagem, em colaboração com os demais serviços e estruturas da escola, tem como objetivos gerais:

- Apoiar a inclusão das crianças e jovens no grupo/turma e nas rotinas e atividades da escola, designadamente através da diversificação de estratégias de acesso ao currículo
- Promover mudanças qualitativas de processos e produtos de aprendizagem para uma implicação efetiva no sucesso escolar
- Promover a autoestima e confiança dos alunos, através do desenvolvimento das suas capacidades, alargando as suas perspetivas e expetativas
- Promover e apoiar o acesso à formação, ao ensino superior e à integração na vida pós-escolar
- Promover e apoiar o acesso ao lazer, à participação social e à vida autónoma.

#### **Artigo 4º - Objetivos Específicos**

Constituem objetivos específicos do centro de apoio à aprendizagem:

- Promover a qualidade da participação das/os alunas/os nas atividades da turma a que pertencem e nos demais contextos de aprendizagem;
- Apoiar os docentes da turma a que os alunos pertencem;
- Apoiar a criação de recursos de aprendizagem e instrumentos de avaliação para as diversas componentes do currículo;
- Desenvolver metodologias de intervenção interdisciplinares que facilitem aprendizagem, autonomia, adaptação ao contexto escolar;
- Promover a criação de ambientes estruturados, ricos em comunicação e interação, fomentadores da aprendizagem;
- Apoiar a organização do processo de transição para a vida pós-escolar;
- Aumentar a autonomia na aprendizagem dos alunos através de processos que permitam desenvolver competências de aprender e de se auto motivar;
- Possibilitar práticas de autorregulação e autoavaliação dos alunos.
- Envolver os pais e famílias no acompanhamento e participação no processo ensino e aprendizagem do aluno
- Articular as atividades desenvolvidas no CAA com o trabalho desenvolvido no âmbito das respostas educativas existentes

#### **Artigo 5º - Destinatários**

- A todos os alunos abrangidos pela escolaridade obrigatória, que necessitem de apoio às aprendizagens e respostas para o percurso escolar, nas diferentes ofertas de educação, afirmando-se como um recurso que complementa o trabalho desenvolvido em sala de aula ou noutros contextos educativos, com vista à inclusão;
- Aos docentes de turma dos alunos que evidenciem necessidade de apoio às aprendizagens para a definição de estratégias, dinâmicas e metodologias de intervenção interdisciplinares que facilitem os processos de aprendizagem, de autonomia e de adaptação ao contexto escolar;
- A todos os professores e técnicos especializados no apoio à criação de recursos de aprendizagem e instrumentos de avaliação e intervenção das diversas componentes do currículo.

### **Artigo 6º - Funcionamento**

1 - Compete ao diretor da escola definir o espaço e horário de funcionamento do Centro de Apoio à Aprendizagem numa lógica de rentabilização dos recursos existentes na escola.

2- As metodologias e estratégias pedagógicas a implementar junto dos alunos, bem como os materiais a elaborar, devem ser planificados e concretizados de forma articulada com todos docentes intervenientes.

### **Artigo 7º - Espaços de Funcionamento**

O CAA do AE da Nazaré, enquanto estrutura de apoio à aprendizagem, integra as unidades especializadas, promovendo a inclusão das crianças e jovens para a criação de ambientes estruturados, através da diversificação de estratégias e do apoio de recursos humanos e materiais.

As salas/valências de apoio especializado funcionarão, sempre que possível, a tempo inteiro, e procurar-se-á, para além dos professores de educação especial, que estejam também presentes professores de várias áreas disciplinares e técnicos especializados.

### **Artigo 8º - Operacionalização das Atividades**

A operacionalização das atividades cabe aos professores e técnicos.

Pretende-se desenvolver um sistema de colaboração e cooperação com os departamentos, com vista à promoção do sucesso dos alunos identificados, de modo que todo o ambiente que circunda cada aluno conflua para a consecução dos objetivos definidos.

A ação educativa do CAA é articulada com os docentes da turma na definição de estratégias, dinâmicas, metodologias de intervenção interdisciplinares que facilitem os processos de aprendizagem, de autonomia e de adaptação ao contexto escolar/social, sempre que se verifique essa necessidade.

### **Artigo 9º - Implementação das atividades CAA**

Para a execução das atividades implementou-se o funcionamento de Oficina d'Artes; Oficina do Português; Oficina da Matemática; Desenvolvimento Pessoal e Social, entre outras.

Ao longo do ano letivo será feita a avaliação e, conseqüentemente, as respetivas adaptações necessárias.

### **Artigo 10º - Monitorização do Funcionamento do CAA**

Formas de medição do impacto do Centro de Apoio à Aprendizagem (CAA) na inclusão e aprendizagem de todos os alunos:

1. Compete à Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva (EMAEI) acompanhar o funcionamento do Centro de Apoio à Aprendizagem.
2. Compete às Coordenadoras dos CAA dinamizar e monitorizar o Centro de Apoio à Aprendizagem através de:
  - a) Registos de frequência e do tipo de utilização;
  - b) Aferir a dinamização do CAA em reuniões, uma vez por semestre, com todos os envolvidos, com vista a uma permanente avaliação, no sentido de melhorar a sua ação;
  - c) Diagnóstico de interesses e necessidades dos alunos;
  - d) Regulação/Avaliação dos apoios prestados;
  - e) Candidatura a Projetos com vista à obtenção de financiamento para se poder expandir e melhorar as condições, nomeadamente ao nível de recursos.

*Revisto em outubro de 2022*